

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO	002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	015/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
OBJETO.....:	AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 02Roberto S.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 02

Roberto S.
Servidor

NESTA

Assunto: Solicita a Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Sr. Presidente,

A par de cumprimenta-lo, valho do presente expediente para informa a Vossa Excelência, que essa Câmara Municipal, necessita efetuar a compra de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins procura a melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição do objeto aqui descrito, se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas com execução de uma grande quantidade de escaneamentos de documentos e infraestrutura adequada para abranger os procedimentos digitais da Câmara Municipal.

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição

Por isso, sugerimos a contratação de uma empresa para fornecimento do produto solicitado, tendo em conta a obrigatoriedade da Câmara nas eventuais ações administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Ressalte-se que a contratação deve recair, preferencialmente, em empresa do ramo de atividade com o objeto.

Frise-se a urgência para o início da demanda, de forma que não seja prejudicado o fornecimento a ser realizado.

Oportunamente, encaminhe-se, juntamente com o presente, anexo a oficialização da demanda, e, Certidão de Disponibilidade Orçamentária.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 19 de fevereiro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 03

Roberta S.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que regulamenta que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisições de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu Art. 8º, inciso I, II.

Considerando que a elaboração dos ETP é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação de 19 de fevereiro de 2024, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 19 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 04

Resoluto S.

Lanusa de Almeida Barbosa
Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA ANÁLISE DE RISCOS

Considerando que a elaboração do Analise de Risco é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos **incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21**. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação de 19 de fevereiro de 2024, dispensa análise de risco, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 19 de fevereiro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 05

Roberta S.
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, o gasto necessário a realização, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com PPA e com LDO.

Objeto: Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

DOTAÇÃO/ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
FONTE: 1.500.0000.000000.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 19 de fevereiro de 2024.

RUBENS Assinado de
BORGES forma digital por
BARBOSA:476 RUBENS BORGES
57260106 BARBOSA:47657
 260106

Rubens Borges Barbosa
Contador

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 06
Rubens B.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações.

A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Legislativo Municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2024.

Miron Ferreira Matos
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 02

Roberta Saraiva
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

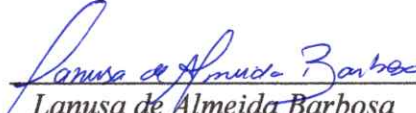
ADMINISTRAÇÃO: 2024

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

Na presente data, autuo o processo administrativo com documentos, os quais são Oficialização de demanda e Solicitação, tendo por objeto a Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins. e, para constar, lavro e assino o presente termo, de autuação. eu, Lanusa de Almeida Barbosa – Secretária Geral da Câmara Municipal, que digitei e subscrevi.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 20 de fevereiro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 08

Roberto S.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

PARA: Secretaria Geral

CONSIDERANDO as solicitações/termo de referência/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção da aquisição, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo Art. 75 da lei Especial n. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender a solicitação efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 003
Roberta S.
Secretaria

CERQUEIRA

DISTRIBUIDORA

Muito mais, a Cerqueira faz!

Av Maranhão entre ruas 8 e 9 nº 2137 CENTRO - GURUPI-TO

E-mail: rhennersantos@hotmail.com

CNPJ: 02.247.880/0001-20

(63) 3312-5977 / 99277-3588

VENDEDOR: RHENNER BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNT	TOTAL
01	01	Scanner De Documentos EPSON Workforce ES-580W Wi-Fi	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
			VALOR TOTAL	R\$ 4.850,00

OBS: VALORES SUJEITO A ALTERAÇÕES DE PREZO CONFOME PAGAMETO

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

GARANTIA: 1 ANO

DATA: 23/02/2024

RHENNER BARBOSA
02.247.880/0001-20
Distribuidora Cerqueira Ltda
Av Maranhão, n.º 2137, Qd. 34 Lt. 13
Centro CEP: 77.410-020
GURUPI-TO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 10

Roberto S.



Rua Leopoldo Pereira nº 56
Centro – Aliança do Tocantins-TO
CEP: 77455-000
Telefone: (63) 99269-9488 / 98139-8426

ORÇAMENTO

À CÂMARA DO TOCANTINS
CNPJ: 25.042.235/0001-77
Endereço: Avenida Central
CEP: 77455-000
Aliança do Tocantins - TO

Eu, **Edilson Barros Rodrigues**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **38.443.611/0001-87**, estabelecido em Aliança do Tocantins na Rua Leopoldo Pereira Brito nº 56 – Centro, venho apresentar o seguinte Orçamento.

Quantidade	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
01	SCANNER DE DOCUMENTOS EPSON WORKFORCE ES-580W WI-FI	4.750,00	4.750,00
Valor Total			4.750,00


Edilson Barros Rodrigues
Barros Informática.com & Serviços
38.443.611/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 11

Aliança do Tocantins, 22 de Fevereiro de 2024.



Orçamento Valido por: 60 Dias

38.443.611/0001-87
EDILSON BARROS RODRIGUES
Barros Informática
Rua Leopoldo P. Brito, nº 56
Centro CEP: 77.455-000
ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO
CNPJ: 25.042.235/0001-77
ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Item	Quant.	Descrição	Valor	Valor Total
01	01	Scanner de Documentos Epson Workforce ES-580W Wi-Fi	4.900,00	4.900,00
TOTAL			R\$ 4.900,00	

Gurupi-TO, 23 de Fevereiro de 2024.

Orçamento válido por 60 dias.



Lucas Santa Bárbara Gomes
CNPJ: 31.374.957/0001-21
CPF: 942.568.371-91

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
Roberto S.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
ADM-2024

Estimativa de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BARROS INFORMAT ICA	CERQUEIRA DISTRIBUIDO RA	JAVI SOLUÇÕES	TOTAL	MÉDIA	SOMA TOTAL
1	Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.900,00	R\$ 14.500,00	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
								R\$ 4.833,33

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 23 de fevereiro de 2024

Lanusa de Almeida Barbosa
Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 13
Roberto S.
Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2023/2023****PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO**

As aquisições e contratações, seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Porém, o comando constitucional já enuncia que a Lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvado os casos especificados na legislação”.

De acordo fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, posso justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa que ofertar menor preço, com vista ao fornecimento do produto conforme descrição no termo de referência, anexos orçamentos, mapa médio, menor preço e mais pesquisa apenas no processo, nas quais a empresa **EDILSON BARROS RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87, apresentou o valor de R\$: 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), inferior ao limites estabelecidos na supramencionada Lei.

Em relação ao valor, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os praticados no mercado em se tratando de aquisição de scanner, considerando os orçamentos referentes ao fornecimento, podemos adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Diante do exposto, determino que após as etapas processuais, publique a intenção de Dispensa de Licitação, para que as empresas interessadas possam apresentar o menor preço a manifestação do fornecimento, e que seja anexo a resposta, se positiva, documentação necessária para habilitação de acordo os previstos nos artigos 66 a 69, bem como estabelecido no art. 70 da lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Aliança do Tocantins – TO, 13 de março de 2024.



Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 14
Roberta S.
Secretaria

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2023/2023****PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****TERMO DE REFERÊNCIA****DEMANDANTE**Demandante: **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**Responsável: **Wilmoney de Paula Ferreira**Telefone: **(63) 3377-1151**CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 15
Roberta S.**1 - OBJETO**

Este Termo de Referência tem como finalidade promover a Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins. De acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto aqui descrito, se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas com execução de uma grande quantidade de escaneamentos de documentos e infraestrutura adequada para abranger os procedimentos digitais da Câmara Municipal.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	SCANNER DE DOCUMENTOS EPSON WORKFORCE ES-580W WI-FI. Tipo de scanner - Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Resolução óptica - 600 dpi; Resolução máxima interpolada - 1.200 dpi; Velocidade do scanner - (ADF) Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) Área máxima de digitalização - A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") mín. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Gramatura de papel - 27 g/m2 – 413 g/m2; Capacidade máxima - 100 páginas; Digitalização automática frente e verso;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2023/2023****PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

			Sistemas operacionais - Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 macOS X® 10.11.x a macOS® 10.15x; Fonte de alimentação - Adaptador CA universal 100 V - 240 VAC (50 Hz/60 Hz).
--	--	--	--

3.1 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.2. Produto fornecido deverá ser fabricado de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

3.3 Produto deverá ser entregue em embalagem, lacrada e internamente envolvida por material que ofereça proteção.

3.4 O prazo de validade do produto deverá ser de, pelo menos, 12 meses, a contar da data da entrega.

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O produto adquirido deverá corresponder a exata especificação correspondente no item 3 deste Termo de Referência.

I -DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste em todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca do produto que porventura entregue com defeito, danificados ou após o prazo de validade ou não compatíveis com as especificações do TR.

II -DA VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade do produto deverá ser no mínimo, 12 meses, a contar da data da entrega.

III -ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar o produto na Câmara Municipal, situado na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 14h:00min às 18h:00min, e em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

O recebimento do produto está condicionado a conferência, avaliações qualitativa e aceitação final, obrigando-se o contratante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 16

Releita S.

Servidor

Página 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2023/2023****PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

5.1 O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O preço deve ser o praticado no mercado e a proposta é a mais vantajosa à Administração Pública local.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito até 5 (cinco) dias após a entrega, através de transferência on-line e/ou ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura do produto efetivamente fornecido, atestado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**7.1 DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “Do Pagamento”, existente neste termo e no Contrato.

b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

7.2 DA CONTRATADA:

a) A Contratada efetuará a entrega do produto diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

b) A Contratada deverá entregar na sede deste município de acordo com solicitação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

c) Fornecer o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinados.

d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude do fornecimento do produto.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

8.1 Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente: DOTAÇÃOOP: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 1.500.0000.000000.

Aliança do Tocantins – TO, 13 de março de 2024.



Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 17
Roberto S.
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o chamamento de empresa interessadas em participar do processo para Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço.

Valor Estimado R\$: 4.833,33 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14.133/2021. A documentação necessária poderá ser retirada das 14h00min às 18h00min, mediante termo próprio, ou pelo site: <http://www.camara.to.gov.br> da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3377-1151. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços no período 15 a 19 de março de 2024, através do e-mail: cmalianca@hotmail.com.

Aliança do Tocantins, 14 de março de 2024.

Wilmoney de Paula
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

18

Roberto S.
Servidor

Salmos 91 - Bíblia Online - ACF x Casa de entrada (SRT) - Início x DR WhatsApp x Transparencia - Câmara Mu... x Dispensas de Licitação - Câmu... x

alianca.tocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensas-de-licitacao

Outlook CHQ do FGTS - CRF Inf Contribuinte CND Trabalhista Calendário Aluno - UFT Secretaria Virtual Diário Oficial TO Diário da União SICAP-ICO SOFTWARE SAÚDE... Todos os favoritos

Página Inicial Transparencia Institucional Atividade Legislativa Leis Municipais Ouvidoria (E-SIC) Acesso à Informação Fale Conosco Responsável pelo Site

VOCE ESTA AQUI: PÁGINA INICIAL / TRANSPARENCIA / LICITAÇÕES / DISPENSAS DE LICITAÇÃO

[Início](#) [Anexo](#) [Tramitação](#) [Documento](#) [Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

DL N° 003/2024 - Dispensa de Licitação

[Fazer Nova Pesquisa](#)

Identificação Básica

Tipo Documento
Dispensa de Licitação

Número	Complemento	Ano
3		2024

Data
14/03/2024

Protocolo

Assunto
Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Interessado	Autoria	Em Tramitação?
Câmara Municipal		Não

Texto Integral

18/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 19

Roberto S.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SOLICITAÇÃO
DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispositivos da Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado através de fixação no placar da Câmara Municipal e no Portal Transparência da Câmara Municipal, conforme anexo, uma copia do AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Aliança do Tocantins - TO, 15 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

20

Roberto S.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DO FORNECEDOR

DIRETORA GERAL

ASSUNTO: Justificativa do Melhor Preço

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024

Em atendimento ao regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que dispõe art. 23, § 1º inciso I e IV, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, conforme documentação em anexo ao processo, em que os preços do produto solicitado obtido mediante pesquisa de preço, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

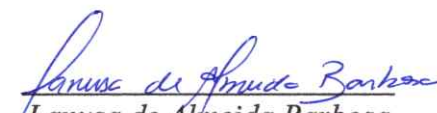
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

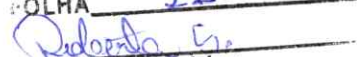
A Diretoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que após análise das propostas ofertadas, declara que a proposta apresentada pela empresa **EDILSON BARROS RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87, no valor Total de R\$: 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Diretoria Geral, após análise da proposta de preço, bem como das documentações Jurídicas, fiscais e trabalhista, apresentada pela empresa **EDILSON BARROS RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87, declara, que a mesma atende todos os requisitos para possível contratação.

A Diretoria Geral da Câmara, encaminha para autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024, para possível autorização para aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
COLHA 21




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Ilmo. Sr.

Edilson Barros dos Santos

Empresa: EDILSON BARROS RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87.

End. Rua Leopoldo Pereira Brito, nº 56, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO.

DESPACHO

Assunto: Solicitação de apresentação de documentação para Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

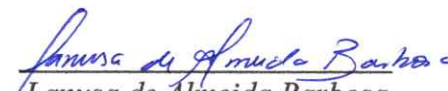
A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **EDILSON BARROS RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87, com sede na Rua Leopoldo Pereira Brito, nº 56, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato devidamente representada pelo Sr. Edilson Barros dos Santos, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 464.514 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.231.051-53, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Pereira Brito, nº 56, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

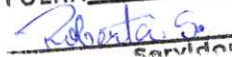
Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresenta os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsável da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - (CND);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 22

Roberto S. Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.443.611/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
NOME EMPRESARIAL 38.443.611 EDILSON BARROS RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEOPOLDO PEREIRA BRITO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 77.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALIANÇA DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARROSINFORMATICO@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9269-9488		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **09:54:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 23

Roberto S.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDILSON BARROS RODRIGUES

CPF

969.231.051-53

CNPJ

38.443.611/0001-87

Data de Abertura

14/09/2020

Nome Empresarial

38.443.611 EDILSON BARROS RODRIGUES

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/09/2020

Endereço Comercial

CEP

77455-000

Logradouro

RUA LEOPOLDO PEREIRA BRITO

Número

56

Bairro

CENTRO

Município

ALIANÇA DO TOCANTINS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/09/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instalador(a) de antenas de tv independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

8599-6/03 - Treinamento em informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 24

Roberta S.
Servidor

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comerciante independente de molduras e quadros	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Comerciante independente de artigos de bebê	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

25

Roberto S.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

26

Roberto S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2667133150



2667133150

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
EDILSON BARROS RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/12/1979, PARAISO DO TOCANTINS, TO

4a DATA EMISSÃO
01/11/2023

5a VALIDADE
18/10/2033

6a ATE
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
464514 SSP TO

4d CPF
969.231.051-53

5 N° REGISTRO
04449797119

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MANOEL ANTONIO RODRIGUES

ILDENE BARROS LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC 				
A 			18/10/2033	
A1 				
B 			18/10/2033	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
CE1 				
DE 				
DE1 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14421559278
TO032288913

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Licença / First Driver License / Primeira Licença / Condição - 3. Data de
 Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar do Nascimento / Issuance Date / Issuance Date / DDDMM/YYYY / Condição - Imagem do
 Documento de Identificação / Document Identification / Documento de Identificação / Validação / Validity / Documento de Identificação / Issuance Authority /
 Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4ª CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Condução -
 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permissoes de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade -
 Ração / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA04497971<197<<<<<<<<<<
7912182M3310182BRA<<<<<<<<<2
EDILSON<<BARROS<RODRIGUES<<<<

MANA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 27
Delester S.

SIDNEY GUIDA DE OLIVEIRA

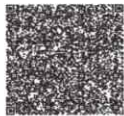
Roteiro: 12-0037-010-0510

CÓDIGO DO CLIENTE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
01000191306

CPE/CNP/JRAN: 283.465.911-68

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2024	26/02/2024	R\$ 30,69



NOTA FISCAL Nº 005.047.426 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 19/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfeconsulta>
Chave de Acesso
1724 0125 0860 3400 0171 8600 1005 0474 2620 4474 7669

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2023): R\$ 94,35

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
20/12/2023	19/01/2024	30	20/02/2024

	Preço unit or reduced	Valor Total	PIS/ ICMS (%)	Cofre (%)	Alq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant					
Custo de Desperdícios LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				1,00	29,69	20	5,93
DOAÇÃO FED. APNE 000000017616115		1,00	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:		30,89	1,00	29,69		5,93	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		RESERVADO AO FISCO				
				Trimestre	Base de Cálculo (%)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
CONSUMO / MÊS	JANEI	231	29	PIS/PASEP	23,74	0,8163	0,19	
	FEVER	288	29		COFINS	23,74	3,7601	0,68
	MARÇ	328	33			ICMS	29,68	28,00
	ABRIL	303	30					
	MAI	303	30					
	JUN	60	32					
	JUL	1	29					
	AGO	1	30					
	SETE	71	32					
	AGO	123	30					
	OUT	140	30					
	NOV	128	32					
DEZ	1	30						
JAN	130	30						
FEB	1	32						
MAR	1	30						
ABR	1	32						
MAY	1	30						
JUN	1	32						
JUL	1	30						
AGO	1	32						
SETE	1	30						
AGO	1	32						
OUT	1	30						
NOV	1	32						
DEZ	1	30						
JAN	1	32						
FEB	1	30						
MAR	1	32						
ABR	1	30						
MAY	1	32						
JUN	1	30						
JUL	1	32						
AGO	1	30						

RESERVADO AO FISCO
Art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2011
EM CONTINGÊNCIA
de Autorização

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conte Medidor	Consumo kWh
01000191306	kWh	Total	43437	43438	1	1

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001372036
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 19/01/2024

É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto. Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

**PAGUE POR
PIX**

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

28

Robert S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.443.611 EDILSON BARROS RODRIGUES
CNPJ: 38.443.611/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:53 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **E892.147F.2C52.DF6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

28

Releita 5.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 38.443.611/0001-87
Razão Social: EDILSON BARROS RODRIGUES ME
Endereço: RUA LEOOLDO PEREIRA BRITO 56 / CENTRO / ALIANÇA DO TOCANTINS / TO / 77455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030119505772944152

Informação obtida em 18/03/2024 15:30:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 30

Edilson B. Rodrigues
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 38.443.611 EDILSON BARROS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.443.611/0001-87
Certidão nº: 60776357/2023
Expedição: 01/11/2023, às 10:00:43
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **38.443.611 EDILSON BARROS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.443.611/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL ALTÂNÇA DO TOCANTINS

FOLHA

31

Roberta S.
Servidora



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5522795

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL 38.443.611 EDILSON BARROS RODRIGUES

CNPJ 38.443.611/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MEI

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO PEREIRA BRITO, 56, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Março de 2024 - 13h 53m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

32

Redeanta
Servidor



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 10/04/2024

CONTROLE: ZQC7VIFTRHNNH8R83

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 3139, EDILSON BARROS RODRIGUES CNPJ nº 38.443.611/0001-87 com o nome de fantasia sendo BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS residente à RUA LEOPOLDO PEREIRA nº 56 BARROS INFORMATICA.COM & SERVIÇOS CENTRO em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico <https://alianca.7focus.inf.br/alianca/portal-servicos>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 33
Roberto S.
Servidor

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Segunda-feira, 11 de março de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.

PARA: Procuradoria Geral Da Câmara

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção do produto nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.871/2023, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO, que os preços dos materiais solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 95, inciso I, da lei Especial n. 14.133/21, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21, bem como documentos em anexos, encaminho à Procuradoria Geral do Município os autos de Dispensa de Licitação nº 002/2024, para análise e emissão de **PARECER JURÍDICO**.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 34
Roberta S.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARECER JURIDICO Nº 30/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SCANNER / USO INTERNO DA CÂMARA

OBJETO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. VALOR DA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/93), POSSIBILIDADE. Ressalva quanto a exigência da documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e confecção de contrato nos termos do art. 121 e art. 91, respectivamente, da Lei n.º 14.133/2021. parecer pela possibilidade jurídica com ressalva.

I - DO RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

35

Trata-se de procedimento administrativo, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara Municipal, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise quanto à viabilidade para se promover a aquisição de um aparelho SCANNER para utilização junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Aliança do Tocantins – Estado do Tocantins.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Os autos vieram instruídos com estudo de demanda; solicitação; declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; termo de referência/justificativa da contratação; Termo de autuação do processo; orçamentos prévios; justificativa dos preços; documentos constitutivos da empresa e certidões de regularidade fiscal, e, despacho da Secretária Geral para parecer da assessoria jurídica.

Em síntese; é o breve relatório. Passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 36
Rodolfo S.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in *abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto às outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à assessoria jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo

em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014) O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRE DE TOCANTINS
FOLHA 37
Roberto S. S. S. S.
Sendo

possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

E ainda, tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento além do que, faz-se necessário apontar que a assessoria jurídica não tem competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos, a exemplo da verificação de eventual fracionamento de despesa, cuja apuração revela-se inviável por parte da assessoria jurídica.

Da mesma forma, não é da sua competência apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas fora das atribuições institucionais da assessoria jurídica. Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora buscadas.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/83, art. 37, *caput*).



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 38

Roberto S.

É ainda princípio constitucional a realização de contratação pela administração mediante prévia licitação.

Assim, a Licitação é a regra, sendo sua dispensa a exceção.

Para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

O artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

No inciso II do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, para o valor de R\$: **57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos).**

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que: *"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público"*.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRIA DO TOCANTINS
FOLHA 39
Roberta S.
Servidor

Nota-se, primeiramente, pelo que consta dos autos, que há interesse público na contratação, o que decorre até mesmo da mencionada solicitação bem como da Justificativa.

Observa-se, ainda, que o valor total da contratação não ultrapassa o teto fixado em lei para a contratação direta, incidindo, pois, o **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Presentes, pois, os requisitos legais.

De se ponderar outrossim que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

O que vale dizer, para que seja mantida a contratação por meio de dispensa do procedimento licitatório, é imprescindível que o somatório das contratações de um mesmo objeto, dentro do período de um ano, não ultrapasse o limite instituído pelo artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 40
Roberta S.
Secretária

obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

Presentes, pois, os requisitos legais, ressaltando o disposto no artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, que prefere a previa divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 41
Roberto S.
Servidor

pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da efetivação da dispensa a fim de se obter eventual propostas adicionais.

III - DA CONCLUSÃO

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, e **pelo que dos autos consta, esta Assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da aquisição do equipamento acima citado, mediante dispensa de licitação, ressaltando que deverá ser precedida de publicação do ato de dispensa de licitação.**

É o parecer, sob melhor julgamento.

É o parecer, SMJ.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de março de 2024.


ANECIR VASCONCELOS GARCIA

OAB/TO 5698



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

42

Roberto S.
Servidor

SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria Geral Da Câmara

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção do produto nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.871/2023, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO, que os preços dos materiais solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 95, inciso I, da lei Especial n. 14.133/21, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21, bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria Geral do Município os autos de Dispensa de Licitação nº 002/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO.**

Aliança do Tocantins - TO, 20 de março de 2024.

Lanusa de Almeida Barbosa
Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Análise do Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

43

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Processo de Dispensa nº: 002/2024

Objeto: Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

I - Dos Fatos

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 003/2024, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara, solicitando a análise para Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins. Em justificativa, a Secretária Geral destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Em convencimento da Secretária Geral a empresa EDILSON BARROS RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87, apresentou proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Fora apresentada Dotação Orçamentária pelo setor FINANCEIRO deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;
- c) Protocolo;
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Propostas de preços;
- f) Estimativa de preço médio;
- g) Justificativa de preço;
- h) Justificativa da não realização de ETP;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

- i) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- j) Termo de referência;
- k) Aviso de solicitação de proposta de preços;
- l) Declaração de publicação no site municipal;
- m) Justificativa da escolha do preço e do fornecedor;
- n) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- o) Documentos pessoais;
- p) Certidões de regularidade fiscal;
- q) Parecer jurídico;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 44
Roberta S.
Secretaria

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 11.871/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, para o valor de R\$: **59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores.

É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de março de 2024

Gilvane Maria Costa

Gilvane Maria Costa

Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 45

Ricardo S.

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 002/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se com a compra do produto, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência

Empresa: EDILSON BARROS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.611/0001-87, com sede na Rua Leopoldo Pereira Brito, nº 56, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato devidamente representada pelo Sr. Edilson Barros dos Santos, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 464.514 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.231.051-53, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Pereira Brito, nº 56, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO.

Valor Total R\$: 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001. ELEMEN TO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
FONTE: 1.500.0000.000000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos
22 dias do mês de março de 2024.



Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 46
Roberto S.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

“Declara situação de Dispensa de Licitação para Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos materiais nela discriminada e;

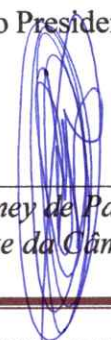
CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços dos materiais solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 002/2024, para Aquisição de Scanner para atender a demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos
22 dias do mês de março de 2024.



Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 47



Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

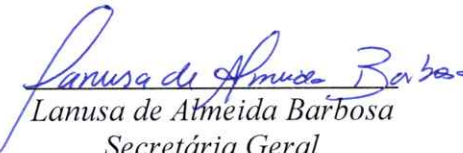
ADMINISTRAÇÃO: 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**.

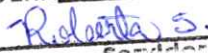
Aliança do Tocantins - TO, 22 de março de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

48


Roberto S.
Secretário